



Contrato WebmaniaBR Módulo padrão ou Módulo Personalizado

I. PREÂMBULO

I.1 PARTES

CONTRATANTE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

REPRESENTANTE LEGAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ÁREA DE ATUAÇÃO:

E-MAIL:

CONTRATADA

WEBMANIABR - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME, com sede, à Avenida Anita Garibaldi 850, Cabral, Curitiba, Estado do Paraná, Brasil, inscrita no C.N.P.J./M.F sob o n.º 11.290.027/0001-82

TELEFONE PARA ATENDIMENTO AO CLIENTE: (041) 3253-2210 e (011) 4063-1201

E-mail de contato: contato@webmaniabr.com

I.2 DESCRIÇÃO DOS PROJETOS PERSONALIZADOS

Descrição do serviço	Valor de investimento
<u>CONFORME NÚMERO DO PEDIDO REALIZADO ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO NO SITE OU PROPOSTA ANEXADA – MÓDULO PADRÃO OU MÓDULO PERSONALIZADO</u>	<u>CONFORME NÚMERO DO PEDIDO REALIZADO ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO NO SITE OU PROPOSTA ANEXADA – MÓDULO PADRÃO OU MÓDULO PERSONALIZADO</u>

Por este instrumento e na melhor forma de direito as partes qualificadas na “**FICHA DE CONTRATAÇÃO**” que faz parte integrante do presente contrato e do qual constam as qualificações das partes contratantes bem como a especificação dos serviços contratados, prazo do contrato e preços dos serviços contratados, dispõe livremente e sem qualquer vício de consentimento sobre os termos abaixo ajustados.

CONSIDERANDO

Que a **CONTRATADA** tem conhecimento técnico necessário para gerenciar e desenvolver módulos ou módulos personalizados de internet e oferecer suporte para a aplicação Web para o **CONTRATANTE**.

TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Os serviços de desenvolvimento de módulos ou módulos personalizados pela **CONTRATANTE** envolvem a administração plena e total da **CONTRATADA**, mediante serviços de tecnologia da informação ou a realização de projetos personalizados de forma fracionada, prestada em setores específicos da **CONTRATADA**, conforme sua escolha, envolvendo as áreas como desenvolvimento de softwares, lojas virtuais, sites, integrações de sistemas e outros serviços de internet.

1.2. À **CONTRATANTE** caberá livremente escolher quais os serviços prestados, o quais serão assinalados no ANEXO A, no momento da contratação.

1.3. A **CONTRATADA** executará todos os serviços contratados com zelo e dentro dos prazos assumidos com a **CONTRATANTE**, assumindo por si as obrigações que eventualmente contratar com terceiros, para execução da empreitada, bem como se responsabilizando pelos serviços prestados por seus prepostos.

1.4. A contratação pode ocorrer para realização de qualquer dos serviços supra indicados, ou mesmo todos eles, sendo que no ato da contratação, as partes definirão exatamente os limites da atuação da **CONTRATADA**.

1.5. Caso não tenha ocorrido a contratação de algum tipo de serviço, e havendo interesse da **CONTRATANTE**, o mesmo poderá ser contratado ao longo da vigência do presente contrato, por simples alteração do ANEXO A, mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**.

1.5.1. Todavia, no caso previsto no item anterior, os prazos inicialmente estipulados poderão sofrer alteração, razão pela qual a **CONTRATADA** apresentará, eventualmente, novo prazo para entrega do serviço contratado, ressalvando-se ainda o direito de a **CONTRATADA** não aceitar a prestação de

serviços adicionais, caso a mesma não tenha a programação necessária à execução desses novos serviços.

1.6. Todas as informações que a **CONTRATADA** e seus funcionários receberem por conta da prestação dos serviços, objeto deste contrato, serão mantidas em absoluto sigilo e em caráter de confidencialidade.

1.7. Da mesma forma, todas as informações e métodos repassados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, ainda que passadas em reuniões de apresentação ou de implantação das ideias, não poderão ser empregados por seus funcionários, prepostos, sócios, administradores e demais envolvidos, fora da empresa **CONTRATANTE** e do prazo contratado, não podendo ainda ser revelados à terceiros, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATADA**.

2. DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

2.1. O presente contrato terá prazo de vigência pelo período determinado no ANEXO A ou até que sejam entregues todos os serviços contratados.

2.2. O início da prestação dos serviços e, portanto, o início da fluência do prazo contratual se dará a partir do pagamento inicial do projeto, tratados em comum acordo entre as partes ora contratante.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em razão do presente contrato serão realizados por intermédio de COBRANÇA BANCÁRIA ou de CARTÃO DE CRÉDITO. Qualquer outra forma de pagamento que não as ora previstas deverão ser ajustadas previamente, com a necessidade de anuência por escrito de ambas as partes contratantes.

3.2. Nos PAGAMENTOS POR COBRANÇA BANCÁRIA, a **CONTRATADA** enviará o respectivo boleto ao **CONTRATANTE** por via eletrônica (e-mail), ao endereço de e-mail indicado no preâmbulo do presente, devendo a **CONTRATANTE** confirmar o recebimento em até 2 (dois) dias corridos, sendo que, posteriormente à este período o boleto presumir-se-á como devidamente recebido.

3.3. No caso de o **CONTRATANTE** não receber o boleto bancário até 07 dias antes do dia do vencimento, deverá o mesmo informar tal fato à **CONTRATADA**, por escrito, a fim de que seja emitida 2ª via, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos efeitos do atraso como adiante detalhados.

3.4. Se o **CONTRATANTE** não desejar aguardar o envio do boleto inicial para o início dos serviços, o pagamento da taxa de inscrição e da primeira mensalidade poderá ser efetuado via cartão de crédito, nos termos da cláusula 3.5 e seguintes, sem prejuízo da possibilidade de que os pagamentos subsequentes sejam efetuados por cobrança bancária.

3.5. Nos PAGAMENTOS POR CARTÃO DE CRÉDITO, caso o **CONTRATANTE** opte previamente por essa modalidade de pagamento, deverá fornecer os dados referentes ao seu cartão de crédito, sendo que o início da prestação do serviço ocorrerá após a autorização da operadora do cartão.

3.6. O **CONTRATANTE** declara-se ciente de que ao fornecer os dados do cartão de crédito como modalidade de pagamento está concedendo uma **AUTORIZAÇÃO PERMANENTE** à **CONTRATADA** para que todas as cobranças decorrentes do presente contrato sejam debitadas no aludido cartão, até a extinção do presente contrato por qualquer motivo ou até que seja por ele procedida à comunicação de que trata o item 3.9.

3.7. A **CONTRATADA** manterá em seus registros os dados do cartão de crédito fornecidos pelo **CONTRATANTE**, ficando expressamente autorizada a utilizá-los para as subsequentes renovações e pagamento das faturas mensais ou trimestrais.

3.8. Caso o cartão de crédito utilizado não seja do **CONTRATANTE**, assume ele plena responsabilidade civil e criminal perante o titular do cartão de crédito pela utilização levada a efeito.

3.9. Corre por conta exclusiva do **CONTRATANTE** a obrigação de solicitar a cessação dos débitos em seu cartão de crédito, de forma escrita, nas seguintes hipóteses: a) na hipótese de não desejar o **CONTRATANTE** a renovação do presente contrato, ou; b) na hipótese de pretender o **CONTRATANTE** alterar a forma de pagamento de cartão de crédito para outra forma de pagamento.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O **CONTRATANTE** declara que somente a **CONTRATADA** terá acesso ao servidor e o ambiente de produção da aplicação Web. Havendo alterações realizadas por empresas/programadores terceiros, será necessário enviar os arquivos para que a **CONTRATADA** publique no ambiente de produção.

4.2 Havendo alterações na solicitação efetuada pela **CONTRATANTE**, após a entrega e aprovação do serviço, horas técnicas adicionais serão cobradas à parte, cujo valor é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

4.2.1 Tais custos serão previamente apresentados pela **CONTRATADA** para aprovação e implementação, devendo a aprovação se dar de forma escrita. Não sendo aprovados, a **CONTRATADA** não se responsabiliza pela inexecução do serviço.

4.3 Mesmo havendo a criação de projetos personalizados e no caso da mesma não ser executada por questões originadas de conduta da própria **CONTRATANTE**, o projeto desenvolvido pela **CONTRATADA**, TOTAL OU PARCIALMENTE, não poderá ser reproduzido por qualquer outra empresa, constituindo a criação em direito autoral da **WEBMANIABR**, salvo autorização expressa e por escrito em sentido contrário, mediante prévio ajuste para tal veiculação ou utilização. Em sendo desrespeitadas tais condições, a

CONTRATANTE, ainda que tenha agido por seus prepostos, funcionários, colaboradores ou terceiros, estará sujeita as penalidades contratuais, sem prejuízo de indenização por danos materiais e morais na tutela do direito autoral e de criação da **CONTRATADA**.

4.4 A omissão no exercício de qualquer direito ou na maneira de exercê-lo, constituir-se-ão atos de mera liberalidade, não podendo ser entendidos como novação.

4.5 Na contratação de serviços que necessitem de informações e documentos da empresa **CONTRATANTE**, esta se compromete à exibí-los tão logo os mesmos sejam solicitados pela **CONTRATADA**, comprometendo-se, ainda, a fornecer todos os subsídios necessários a execução dos serviços contratados.

4.6 A recusa no fornecimento de informações ou documentos, bem como a demora no envio dos documentos e informações, ou apresentação de informações incorretas poderão demandar atraso na entrega dos serviços ou mesmo a não obtenção dos resultados esperados, podendo ainda a critério da **CONTRATADA**, e mediante comprovação do atraso, recusa ou equívoco, o contrato ser rescindido por justa causa, com a incidência das penalidades previstas.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.1. Pagar pontualmente o preço devido pela utilização dos serviços ora contratados.

5.1.1. Havendo atraso no pagamento da mensalidade ou do valor ajustado, em período superior a 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** poderá suspender os serviços, sem qualquer aviso prévio, bem como desativar sites, páginas na Internet, blogs ou quaisquer outros meios eletrônicos contratados, podendo ainda emitir uma duplicata mercantil ou letra de câmbio se for o caso, ou ainda

utilizar o presente contrato como forma de título extrajudicial, promovendo o protesto do título e eventualmente execução judicial, para buscar o recebimento de seu crédito.

5.2. Todos os custos na aquisição e compra de imagens, manutenção mensal de sites, hospedagem de sites na Internet, registro de domínios, realização de material publicitário, de itens de identificação visual aquisição de licenças de software, custos de desenvolvimento gráficos e outros correrão única e exclusivamente pela **CONTRATANTE**.

5.3. Informar à **CONTRATADA** qualquer alteração dos dados mencionados no item I.1 do preâmbulo do presente contrato, incluindo troca de “e-mail”, sob pena de em não o fazendo considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviados para os endereços inicialmente informados.

5.4. Solicitar à **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto do contrato, que esta providencie o cancelamento do pagamento junto à operadora de cartão de crédito quando houver optado por esta forma de pagamento caso não deseje renovar o presente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a renovação, caso contrário, os débitos continuarão a ser efetuados.

5.5. Sem prejuízo das obrigações acima elencadas, comuns a todos os tipos de contratação, responder pelas demais obrigações específicas a determinadas opções contratuais, nos termos do presente contrato.

5.6. Reembolsar todas as viagens realizadas e outras despesas incorridas pela **CONTRATADA** na execução do presente contrato, desde que previamente aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar o serviço objeto do presente em conformidade com os termos estabelecidos acima, bem assim cumprir com o prazo de entrega estipulado, salvo disposição contrária previamente estipulada entre as partes.

6.2 Assegurar que o projeto personalizado do **CONTRATANTE** está funcional e acessível.

7. PENALIDADES E RESCISÃO

7.1. O atraso no pagamento de qualquer quantia devida por força do presente contrato acarretará a incidência sobre o valor devido de multa de 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de, para atrasos iguais ou superiores a 30 (trinta) dias, correção monetária calculada pela variação do IGPM/FGV desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, mesmo que este se dê em Juízo.

7.2 Caso, por qualquer motivo, qualquer quantia devida por força do presente contrato seja paga em atraso e/ou sem a inclusão de multa, juros e correção monetária, a obrigação não será considerada cumprida, ficando a **CONTRATADA** autorizada a incluir as quantias faltantes e/ou os acréscimos não pagos no boleto bancário subsequente.

7.3 Independentemente das penalidades moratórias acima elencadas, o atraso no pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato por período igual a 30 (trinta) dias após o vencimento, acarretará a rescisão de pleno direito do presente, independentemente de aviso ou notificação, autorizando a **CONTRATADA** a suspender a prestação dos serviços contratados.

7.4. É, também, causa de rescisão de pleno direito do presente, mediante simples comunicação escrita por parte da **CONTRATADA** ou via painel de controle por parte do **CONTRATANTE** e independentemente de prévio aviso ou

notificação, o não cumprimento por qualquer das partes de qualquer uma das obrigações assumidas nos itens constantes do presente contrato.

7.5 Caso o **CONTRATANTE** decida rescindir o contrato, sem justa causa, antes do término do prazo contratado, ficará responsável pelo pagamento de uma multa equivalente ao custo total do contrato, proporcionalmente aplicado aos meses restantes para término do contrato.

7.6. Em caso de rescisão imotivada, os valores já pagos, referentes aos serviços prestados ou a serem prestados, não serão restituídos.

7.7. Ocorrendo a rescisão do presente contrato por inadimplemento de quaisquer cláusulas e obrigações assumidas, a parte que der causa à rescisão ficará responsável pelo pagamento das perdas e danos causadas à parte inocente, ficando tais perdas e danos desde já pré-fixadas em 50% (cinquenta por cento) do valor líquido do contrato, entendendo-se como tal tudo o que tiver sido pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em razão do mesmo, **com renúncia recíproca das partes a haver indenização complementar a qualquer título ou por qualquer justificativa.**

7.8. Na hipótese de rescisão imotivada do contrato pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, esta ficará responsável pelo pagamento integral dos serviços contratados.

7.9 A solicitação para redução do projeto personalizado realizada antes do período previamente contratado, implicará no pagamento de multa equivalente ao custo total do contratado, proporcionalmente aplicado aos dias ou meses restantes para término do período do projeto personalizado.

7.10 Estando o contrato em vigência, e havendo o descumprimento de qualquer cláusula por parte da **CONTRANTE**, a **CONTRATADA** poderá recusar-se a continuar a prestação dos serviços, bem como desde logo está autorizada a desativar todo e qualquer material que tenha eventualmente desenvolvido e que

esteja sendo divulgado ou ativo na Internet, retirando imediatamente do ar tais informações.

7.11 Em caso de atraso no desenvolvimento do projeto por parte da **CONTRATADA** por problemas técnicos, será de sua responsabilidade a adoção das seguintes medidas:

7.11.1 Solicitar ao **CONTRATANTE** aditivo de prazo de desenvolvimento através de justifica plausível e fundamentada.

7.11.2 Em caso de atraso imotivado, a **CONTRATADA** oferecerá o Suporte Premium gratuitamente à **CONTRATANTE**, em dias proporcionais ao atraso, com o tempo máximo de até 60 dias após o lançamento.

8. REPRISTINAÇÃO

8.1. Na hipótese de rescisão do presente por falta de pagamento de qualquer verba devida pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo manifeste expressamente sua vontade de revalidar o contrato, tornando-o efetivo novamente, e pague as quantias em atraso e os encargos moratórios, ocorrerá a repristinação do presente contrato que voltará a vigorar em todos os seus expressos termos.

8.2. O reinício da prestação dos serviços se dará no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da confirmação do pagamento dos valores em atraso.

9. .DA COMUNICAÇÃO DA INADIMPLÊNCIA

9.1. O **CONTRATANTE** declara-se ciente de que em caso de inadimplência a **CONTRATADA** a informará aos órgãos de proteção de crédito ficando legitimada a fazê-lo na hipótese de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato, seja em relação aos serviços padrão, seja em relação aos serviços opcionais.

10. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 Os contatos e/ou simples comunicação entre as partes ora contratantes para tudo o que seja decorrente do presente contrato se fará por correio eletrônico, meio esse aceito por ambas como meio hábil para essa finalidade.

10.2 O endereço eletrônico de contato para cada uma das partes será aquele constante do item I.1 do preâmbulo do presente contrato.

10.3 Para tudo o que diga respeito a pedidos de assistência técnica, inclusão e exclusão de serviços opcionais, reclamações e qualquer outro assunto que dependa de prova, registro ou documentação, o único meio hábil para qualquer desses efeitos, ressalvadas as hipóteses em que o presente contrato dispuser expressamente sobre forma diversa, será o registro pelo **CONTRATANTE** de sua solicitação no serviço de atendimento da **CONTRATADA** denominado “**CENTRAL DE ATENDIMENTO**”, acessível pelo “site webmaniabr.com,

11. REGISTRO, ALTERAÇÕES E TERMINOLOGIA TÉCNICA

11.1. Uma vez que a presente contratação é exclusivamente celebrada por meio eletrônico de modo que inexistente via contratual assinada, para efeito de assegurar pleno acesso e garantia de conhecimento do **CONTRATANTE** quanto às cláusulas e condições que regem a presente contratação, bem como para efeito de publicidade e conhecimento de terceiros e eventual possibilidade de execução de título extrajudicial em caso de inadimplemento, o presente contrato padrão e suas subseqüentes alterações será registrado em Cartório de Títulos e Documentos de Curitiba, Paraná, sendo que o número de registro da versão contratual em vigor e data do mesmo constará do contrato visualizado no “site” www.webmaniabr.com e será mencionado nos boletos de pagamento, sempre que emitidos e nos “e-mails” de confirmação de pagamento por cartão de crédito, quando o pagamento não se der por meio de boleto bancário.

11.2. A **CONTRATADA** poderá promover alterações nas cláusulas e condições padrão de contratação, mediante registro de novo contrato padrão que

substituirá o anterior. Cada renovação do presente contrato se dará de acordo com as regras constantes do **CONTRATO PADRÃO** em vigor à data de início de vigência do período de renovação.

11.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item acima, as alterações que beneficiem o **CONTRATANTE** entrarão em vigor na data da primeira renovação do presente contrato que se seguir à divulgação das novas condições pelo “site www.webmaniabr.com, independentemente de registro de alteração do contrato padrão.

11.4. Em caso de divergência entre preços e condições constantes do último contrato padrão registrado e aqueles constantes do site www.webmaniabr.com, vigorarão aqueles que forem mais benéficos para o **CONTRATANTE**, observada a vigência contratual respectiva.

11.5 Para o esclarecimento de possíveis dúvidas em relação à terminologia técnica utilizada na internet que possa ser relevante para a interpretação do presente contrato prevalecerão as definições constantes do glossário existente no site www.webmaniabr.com

12. AUTORIZAÇÃO DA MARCA E NOME COMERCIAL DA CONTRATANTE PARA FINS COMERCIAIS

12.1 A **CONTRATANTE** concorda e autoriza a divulgação, gratuita, durante a vigência do presente contrato de prestação de serviços, do seu nome comercial (nome fantasia) e marca da empresa (logotipo), por meio de: a) materiais institucionais impressos, não restritos a propostas comerciais da **CONTRATADA**, b) materiais digitais e mídias eletrônicas, tais como apresentações digitais, vídeos, e “site” da **CONTRATADA**, e, c) materiais e ações publicitárias diversas.

12.2. Caso a rescisão do presente contrato ocorra após a impressão de materiais, o nome e marca da **CONTRATANTE** poderão ser usados até o

término dos materiais já impressos ou no prazo de 6 (seis) meses contado da rescisão, o que ocorrer primeiro.

12.3 A **CONTRATANTE** declara-se ciente de que o uso do seu nome e marca será feito a critério exclusivo da **CONTRATADA**, apenas e tão somente quando este entender conveniente.

13. FORO DE ELEIÇÃO

13.1 As partes elegem o foro da cidade de Curitiba para dirimir todas as dúvidas ou litígios resultantes da execução do presente.

Curitiba, 22 de Junho de 2017.